



LEI Nº 4664/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

12/12/2023

Edição 835 / 2023

"Regulamenta no âmbito do Município da Estância de Socorro/SP, o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, nos moldes da Lei Federal nº 13.913/2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de permanência de edificações na faixa não edificável e contígua ao longo das áreas de domínio público dos trechos de rodovias que atravessam o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 2º - O benefício instituído nesta Lei, não exime o interessado de obter junto aos órgãos do Estado, as demais autorizações necessárias ao seu regular acesso ao imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de dezembro de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica